LEI N.º 890/2012

EMENTA: Institui o "Impostômetro", como mecanismo de informação e Controle Popular, na forma do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída o mecanismo denominado Impostômetro, que constitui na implantação de equipamento semelhante a *out-door*, instalado na área externa da Câmara Municipal, com informações acerca da execução orçamentária municipal.

Art. 2º. O Impostômetro tem a função de informar a receita realizada, bem como a despesa empenhada, devendo ser atualizada mensalmente, com base nos dados disponibilizados pelo Município ou pelos sistemas de informações eletrônicas do governo, em todas as suas instâncias.

Art. 3º. Deverá o Legislativo Municipal, em até 90 (noventa) dias após a aprovação deste, providenciar a implantação do referido instrumento de informação e controle popular.

Peabiru, 13 de dezembro de 2012.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal